



COMUNICADO

(TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011, PROCESSO N.º 80/2011)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DO BAIRRO GODINHOS E ADJACÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA SIMPLES E ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato n.º 902, de 03 de dezembro de 2010, em análise às propostas apresentadas na licitação em epígrafe, vêm comunicar as empresas AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., que foi constatado na Proposta Comercial itens considerados inexeqüíveis e/ou superior ao orçado pelo SEMAE, conforme abaixo.

A empresa AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., apresentou em sua Proposta Comercial, nos itens 2.3, 2.6, 3.1 e 3.2, preço unitário considerado *Inexeqüível* e, nos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.7, 2.8, 2.9. e 2.10., preço unitário *superior* em relação ao estimado.

A empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. apresentou em sua Proposta Comercial, nos itens 1.1, 1.3, 2.3, 2.6 e 7.1., preço unitário considerado *Inexeqüível*.

Ante o exposto, guiando-se pelos preceitos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como pelo Edital, solicitamos aos licitantes acima citados, que protocolem, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da publicação deste, para os itens considerados:

- Inexeqüíveis: Composição de custos e/ou de outros documentos hábeis a comprovar a exeqüibilidade do preço proposto conforme subitem 11.6.1 do Edital;
- Superiores ao valor orçado pela Administração: Redução dos preços unitários para novas bases condizentes com o preço de mercado, conforme subitem 11.5 do Edital.

Piracicaba, 24 de março de 2011

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão